

NCE/13/00121 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

Isla - Santarém, Educação E Cultura, Lda

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s):

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

ISLA - Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém

A.3. Ciclo de estudos:

Gestão Industrial e Logística

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão e Administração

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

345

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

Seis semestres - 3 anos

A.9. Número de vagas proposto:

30

A.10. Condições de acesso e ingresso:

Concurso Nacional de Acesso: Ter concluído 12º ano; Ter nota superior a 95 pontos (escala 0-200), a uma das seguintes provas de ingresso: 04 Economia 18 Português 16 Matemática
Concurso de Ingresso: Mudanças de curso; Transferências; Reingressos.

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Explicitação das evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

São apresentados os extratos das atas da reunião do Conselho Técnico-Científico que aprovou o

plano de estudos para pedido do novo ciclo de estudos (1º ciclo), da reunião do Conselho Pedagógico que deu parecer favorável à criação do novo ciclo de estudos (1º ciclo) e cópia do parecer (favorável) do Diretor da Instituição..

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Explicitação das evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O docente indicado como responsável pela coordenação do CE é Professor Coordenador, licenciou-se em Gestão e Administração em 1988 (Universidade Autónoma de Lisboa), obteve o grau de Mestre em 2001 na área da Organização/Empresa - Gestão da Qualidade (Universidade Aberta) e o grau de Doutor em 2010 em Gestão e Administração (Universidade Aberta). Tem um percurso profissional rico na área da gestão e ambiente. Possui vínculo de tempo integral na instituição onde é docente desde 2008.

2. Condições de acesso e ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições de acesso e ingresso:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais

2.1.2. Explicitação das evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

Do ponto de vista legal, as condições de ingresso cumprem os requisitos.

No entanto, dado que o plano de estudos proposto inclui um número elevado de unidades curriculares (UCs) para as quais os conhecimentos de matemática são essenciais, não parece adequado que um estudante que não realizou a prova de Matemática possa ingressar num ciclo de estudos com uma declarada vocação de aprofundamento de competências nas áreas da Gestão Industrial e Logística e que pretende que o diplomado "exerça com sucesso as atividades profissionais correspondentes aos perfis curriculares lecionados".

Tendo a Instituição em sede de pronuncia alterado os objetivos e designação do ciclo de estudos a CAE aceita os requisitos de entrada, pois obedecem aos requisitos legais, mas continua a reforçar que a exigência de matemática A seria mais adequada.

2.2.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.2.2. Explicitação das evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

O plano de estudos (PE) é muito mais compatível com a área de "Gestão de Operações" ou de "Gestão, Processos e Operações" do que com a de "Gestão Industrial e Logística". A "Gestão Industrial" exige uma muito maior ênfase nas tecnologias, nos materiais e nos processos de fabrico, bem como uma orientação clara dos conteúdos programáticos das UCs de operações para o contexto industrial (facto que não sucede). Não se entende a utilização do termo "Logística" na designação do CE dado que tal tema é apenas abordado na UC de Logística e Distribuição e na de Gestão da Cadeia de Abastecimentos, com um peso total semelhante a outros temas do PE (e.g. Marketing).

Tendo a Instituição em sede de pronuncia alterado os objetivos e designação do ciclo de estudos a CAE e reformulado o plano de estudos a CAE considera que a reformulação cumpre o requerido.

3. Descrição e Fundamentação dos Objectivos do Ciclo de Estudos

3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a

desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. Os objectivos definidos são coerentes com a missão e a estratégia da Instituição:

Em parte

3.1.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

O conteúdo programático aponta para uma formação generalista, não especializada, cobrindo um numeroso e diversificado conjunto de temas, necessariamente abordados de uma forma pouco aprofundada e capacitante. Este facto é pouco coerente com o projeto educativo da instituição, já que pretende apostar num ensino "de matriz vocacional, própria e profissionalizante".

Os objetivos de aprendizagem são demasiado amplos e algo vagos. Por exemplo: "desenvolver competências ao nível da gestão das organizações, economia, contabilidade, gestão financeira e estratégia e planeamento empresarial"; "adquirir competências ao nível das diferentes áreas da gestão industrial, nomeadamente processos de fabrico e tecnologia dos materiais, gestão da manutenção, gestão dos sistemas ambientais, gestão da energia, gestão da qualidade"; "desenvolver competências de gestão e modelação de processos e dominar as técnicas relacionadas com a gestão de sistemas tecnológicos".

3.1.5. Pontos Fortes:

O CE cobre um muito amplo leque de temas associados à Gestão Empresarial cuja aprendizagem poderá ser útil, sobretudo para estudantes com alguma experiência profissional. Este ponto forte fica substancialmente diminuído por se situar o CE na área específica da Gestão Industrial e Logística em vez de o vocacionar para uma área mais abrangente.

3.1.6. Recomendações de melhoria:

O CE ganharia em objetividade e coerência se, quer na definição do seu objetivo geral, quer na dos objetivos de aprendizagem, fossem eliminadas as referências às áreas específicas da Gestão Industrial e da Logística.

Uma vez que o conteúdo programático não se foca especificamente em nenhuma setor ou área de negócios, orientando-se em grande parte tanto para a indústria como para os serviços, o CE (e em particular o seu nome) deveria assumir um carácter mais geral, devendo ser retirada da sua designação os termos "Industrial" (porque não encontra uma contrapartida apropriada quer no plano de estudos, quer na formação e experiência dominante corpo docente) e "Logística" (porque é manifestamente excessivo referi-la, atendendo em particular ao seu limitado peso no plano de estudos).

3.2. Adequação ao projecto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da Instituição:

Em parte

3.2.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

Os objetivos gerais do CE bem como objetivos de aprendizagem apontam para uma formação generalista, dando pouca ênfase aos métodos quantitativos, essenciais na Gestão Industrial. O ensino é suportado por corpo docente que na sua maioria não tem formação nem experiência em áreas industriais e tecnológicas. Considerando a área da Gestão Industrial e Logística, estes factos não parecem ser totalmente coerentes com o projeto educativo da instituição, em particular quando se considera o objetivo do ISLA, aparentemente central, de "manter uma matriz vocacional, própria e profissionalizante" (ver 3.1.4).

3.2.4. Pontos Fortes:

Nada a assinalar

3.2.5. Recomendações de melhoria:

No caso de a Instituição pretender manter a generalidade do plano de estudos e o corpo docente indicado, deverá encontrar uma outra designação para o curso e adequar em conformidade os respetivos objetivos gerais e de aprendizagem. Tal como foi previsto, o plano de estudos do CE não constitui um currículo "que corresponda às necessidades profissionais na área da Gestão Industrial e Logística". Adicionalmente, não há evidências de que a instituição proponente possua experiência relevante e tradição, quer de ensino, quer de investigação aplicada na área da Gestão Industrial.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:

O conteúdo programático da UC Gestão da Produção e Operações é totalmente desadequado relativamente aos objetivos de aprendizagem e àquilo que é afirmado que os estudantes deverão ser capazes de analisar e aplicar no final da UC.

Falta uma UC de Estatística abordando pelo menos os conceitos de População e Amostra, Variáveis Aleatórias, Distribuições de Probabilidade, Distribuições Amostrais, Estimação por Intervalo e Teste de Hipóteses.

A UC Processos de Fabrico e Tecnologias é insuficiente para um CE em Gestão Industrial.

A UC Investigação Operacional aborda apenas a Programação Linear.

A Logística tem um peso insuficiente para ser referida na designação do CE.

Não se assegura que o Projeto aplicado é executado no contexto da Gestão Industrial e Logística.

Tendo a Instituição em sede de pronuncia alterado os objetivos e designação do ciclo de estudos a CAE e reformulado o plano de estudos a CAE considera que a reformulação cumpre o requerido.

3.3.4. Pontos Fortes:

Nada a assinalar

3.3.5. Recomendações de melhoria:

Reformular a UC Gestão da Produção e Operações, abordando, entre outros temas, o planeamento e controlo da produção (incluindo o planeamento para procura dependente - MRP), o planeamento, sequenciamento e controle das operações, as metodologias Lean.

Introduzir uma UC de Estatística para que os estudantes saibam aplicar a problemas reais uma parte substancial das metodologias e técnicas incluídas nas UCs "Análise e Tratamento de Dados", Gestão da Manutenção, Logística e Distribuição, Gestão da Produção e Operações, e Gestão de Stocks.

No que se refere ao Projeto aplicado, há aspetos operacionais que é conveniente definir em maior detalhe. Quem propõe e quem aceita o tema? No caso de estarem envolvidas empresas e organizações com as quais o ISLA tem parcerias está previsto algum procedimento formal? Só são aceites projetos na área da Gestão Industrial e Logística?

Na sede de pronuncia alterações adequadas foram propostas

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais:

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua actualização:

Sim

4.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:

Os ETIs previsto para a docência do CE são 12,2. Todos os docentes em tempo integral são doutorados ou especialistas e correspondem a 82% dos ETIs (10,0 ETIs). A proporção de docentes ETI com uma ligação estável à instituição (igual ou superior a 3 anos) é de 64.5% (7.9 ETIs).

As unidades curriculares que se prevê integrarem o CE serão lecionadas por um corpo do docente qualificado para os conteúdos programáticos propostos (embora sem uma vocação de Gestão Industrial).

O procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente descrito não parece ser muito consistente, já que se baseia em questionários de autoavaliação preenchidos pelos docentes e em questionários aos estudantes que não incluem a avaliação pedagógica e científica do docente. Os questionários e outras informações são recolhidos e analisados pelo "Diretor de Curso" a quem cabe emitir um parecer. Nada é dito quanto às consequências da avaliação.

A instituição incentiva os seus docentes a obterem o grau de doutor.

4.5. Pontos fortes:

O número de docentes em tempo integral é de dez, de entre os quais oito possuem o grau de Doutor. O número de docentes (ETI) inscritos em programas de doutoramento há mais de 1 ano é igual a quatro.

4.6. Recomendações de melhoria:

O procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente poderá ser mais desenvolvido, em particular no que respeita os questionários aos estudantes que, de acordo com o descrito, não contemplam de forma suficiente a avaliação pedagógica e científica. O procedimento também deveria clarificar as consequências relativas aos pareceres emitidos pelo Diretor de Curso.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos:

Em parte

5.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

Os recursos humanos não docentes descritos no Pedido de Acreditação Prévia parecem ser adequados em número e terem a qualificação necessária.

As instalações descritas também se adequam à leccionação do ciclo de estudos. Existe um serviço de documentação, biblioteca e acesso online a bases de dados documentais. Os equipamentos didáticos e os materiais indispensáveis à boa leccionação do ciclo de estudos, incluindo os relativos às TIC, também parecem adequados (65 computadores, acesso à Internet via Eduroam Wifi, plataforma

Moodle e demais software apropriado).

No entanto, tratando-se de um ciclo de estudos em Gestão Industrial, deveriam existir equipamentos laboratoriais didáticos ligados às tecnologias.

5.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

5.6. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar.

6. Actividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação reconhecido(s) e com boa avaliação, na área científica do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afecto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

Four FCT research centres are mentioned In the Request for Accreditation to which some teachers of the proposed study programme belong. However, it is not clarified which teachers are integrated into such research centres and how long.

In the last five years teaching staff published a very small number of articles in international journals with peer review in the area of industrial management and logistics. Moreover, some teaching staff files refer scientific and technological activities included in projects and/or in national and international partnerships, that only partly relate to the area of the study programme (Industrial Management and Logistics).

6.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

6.6. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar.

7. Actividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da Instituição:

Em parte

7.2. Explicitação das evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

A instituição elenca um conjunto de actividades de formação avançada e de prestação de serviços à comunidade que se enquadram parcialmente no âmbito da área do ciclo de estudos. No entanto, na sua grande maioria, tais actividades referem-se a área da Gestão e Administração e não à da Gestão Industrial e Logística.

7.3. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

7.4. Recomendações de melhoria:

A ligação do corpo docente às áreas da Gestão Industriais e Logística é limitado, em particular no que se refere à atividade industrial. Ainda naquelas áreas, as atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada da Instituição parecem ser escassas.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do MEE) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Em parte

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Em parte

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que leccionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Explicação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

A instituição sugere que o nível de desemprego previsível não será alta tendo como referência os dados sobre ciclos de estudo em Gestão Industrial. No entanto os dados são muitíssimo escassos quando se considera apenas o universo das licenciaturas em instituições do Subsetor Politécnico (apenas dois ciclos de estudo, um do Instituto Politécnico de Bragança com 5 diplomados em e 1 desempregado e o outro do Instituto Superior de Entre Douro e Vouga com 39 diplomados e 2 desempregado).

Os dados de acesso fornecidos pela DGES não permitem inferir sobre a capacidade de atrair candidatos para o CE proposto. O argumento utilizado pela instituição proponente é o de que não existirá uma oferta semelhante no distrito respetivo. Tratando-se de um CE em regime pós laboral, a procura dependerá essencialmente da capacidade para atrair candidatos que se encontrem empregados (ou que esperem vir a ser durante o período de formação) e que pretendam completar a sua formação.

8.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

8.6. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Em parte

9.4. Explicação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:

A atribuição do número total de créditos, a duração do ciclo de estudos e o método de cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares estão genericamente bem justificadas.

De acordo com o pedido de acreditação prévia, para determinação créditos atribuídos às UCs os

docentes foram consultados em reuniões e no âmbito dos conselhos pedagógico e técnico-científico, mas não foram fornecidas evidências.

9.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar

9.6. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:

No Pedido indicam-se dois cursos semelhantes na Suécia e outros dois em Itália.

Não foi possível encontrar o referido 1º ciclo ministrado na Universidade de Lund. Refira-se que, nessa universidade, os CE na área da Gestão Industrial e Logística são da responsabilidade da respetiva Faculdade de Engenharia. O curso da Universidade de Gavle é semelhante ao proposto (embora não se possa considerar como um ciclo de estudos de referência no Espaço Europeu).

O CE em Industrial Management da Universidade Cattaneo é também da responsabilidade da respetiva Faculdade de Engenharia (e também não se pode considerar um ciclo de estudos de referência no Espaço Europeu). O CE ministrado na Universidade de Bolonha inclui-se na área da Engenharia (Engineering Management) e inclui muito mais UCs e conteúdos programáticos no âmbito das engenharias (Física, Química, Eletrónica, Controlo, Telecomunicações, Mecânica). Por regra, as áreas afins à Gestão Industrial são lecionadas no contexto da Engenharia.

10.4. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

10.5. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores):

Não aplicável

11.5. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

Nada a assinalar.

11.6. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

11.7. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.2. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

Não aplicável

12.4. Fundamentação da recomendação:

Da análise do relatório preliminar a CAE concluiu que:

Os objetivos gerais e de aprendizagem deverão ser clarificados e mais focados, assumindo que o CE cobre diversos domínios, processos e operações da Gestão Empresarial, mas que não é especialmente dirigido para Gestão Industrial e Logística. Para se enquadrar nesta área seria necessário que o plano de estudos aumentasse substancialmente o peso da componente tecnológica e industrial, e que o corpo docente integrasse um maior número de colaboradores com qualificação nas áreas das engenharias e das tecnologias. O plano de estudos não dá ênfase suficiente às tecnologias, aos materiais, ao planeamento e ao controlo de processos industriais e de manufatura para que o CE se possa considerar pertencer à área da Gestão Industrial. Os conteúdos programáticos das UCs de operações não se orientam preferencialmente para o contexto industrial. A utilização do termo "Logística" na designação do CE é desapropriado já que o tema possui no plano de estudos um peso equivalente ao de outras matérias. Consequentemente, o CE deverá alterar a designação de "Gestão Industrial e Logística".

Apenas cerca de 20% do corpo docente possui formação nas áreas das engenharias e das tecnologias. Não há evidência de que a instituição proponente possua experiência relevante e tradição, quer de ensino, quer de investigação aplicada, na área da Gestão Industrial e Logística.

Deverá ser exigida a realização da prova de ingresso de Matemática. O conhecimento insuficiente de matemática impede a aprendizagem de métodos e técnicas quantitativas que são necessárias para o planeamento, a análise e o controlo de operações.

Deverá ser introduzida uma UC de Estatística. O domínio dos métodos de estatística inferencial é indispensável para se ser um utilizador autónomo da maioria das metodologias e técnicas ligadas à gestão das operações.

Algumas UCs necessitam de reformulação, devendo ser corrigidos os aspetos negativos apontados nos pontos 3.3.2 e 3.2.5

Após análise da Pronúncia a CAE reconhece que as alterações propostas vão no bom sentido, devendo o curso ser acreditado. No entanto chama atenção para a importância de haver um esforço por parte da Instituição para durante este período melhorar os seguintes aspetos:

- desenvolvimento da componente científica da instituição na área do curso, incentivando o corpo docentes a ligar-se a centros de investigação que realizem trabalho de investigação nessa área;
- sistema de avaliação de docentes: deve ser implementado um sistema de avaliação formal que

inclua todos os domínios de atividade da carreira docente;

- a instituição deve fazer uma análise detalhada de ofertas semelhante em Portugal, pois existem